

CONTRATO Nº 162/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, estabelecida na Avenida Continental, nº 721, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada pela senhora Amélia Wojtzuk, portadora da Cédula de Identidade nº 6.600.664-6 e do CPF/MF nº 023.185.619-90, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de gêneros de alimentação, para manutenção das atividades junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, nas quantidades e qualidade, conforme relacionado no anexo I deste Contrato.

Parágrafo Único: As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista responsável indicada pela Contratada. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 071/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até \$ 7.429,60 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Contratante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito na seguinte Conta Corrente: Banco do **Brasil Agência nº 859-1, Conta nº 29700-3.**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA

3.3.90.30.07.3246 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – Fonte 505

3.3.90.30.07.3227 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão

ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 26 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Amélia Wojtzuk - CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO N.º 162/2013

LOTE 1: CARNES - VALOR GLOBAL R\$2.430,00						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Preço unitário	Preço Global
1	20	Kg	Carne de Bovino moída, sem gordura, acondicionada em embalagem plástica não atóxica de 2kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	Schaedler	8,65	173,00
2	50	Kg	Carne de frango (peito de frango), acondicionado em embalagem plástica não atóxica de 2 kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	Averama	6,38	319,00
3	100	Kg	Carne Suína magra, sem osso, sem pele, eliminação do excesso de gordura, em cubos pequenos, acondicionados em embalagem não atóxica de 02kg, com carimbo do órgão fiscalizador (SIF ou SIM).	Schaedler	7,76	776,00
4	70	Kg	Lingüiça mista, defumada	Viluc	16,60	1.162,00

LOTE 2: LEITE E FRIOS - VALOR GLOBAL R\$ 3.600,00						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Global
1	200	Lt	Leite integral pasteurizado, embalagem de 01 litro.	Lacto Bom/Colonial	2,23	446,00
2	50	Kg	Presunto sem gordura, não fatiado.	Viluc	8,63	431,50
3	50	Kg	Presunto sem gordura, fatiado	Viluc	12,22	611,00
4	50	Kg	Queijo mussarela não fatiado.	Rodhen	19,41	970,50
5	50	Kg	Queijo mussarela fatiado.	Frilândia	22,23	1.111,50
6	10	Pac.	Queijo parmesão ralado – embalagem de 100 gramas	Selecti	2,91	29,10

LOTE 3: ALIMENTOS DIVERSOS - VALOR GLOBAL R\$ 400,00						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Global
1	2	Kg	Açúcar baunilha, acondicionado em embalagem de 500g	Iremar	6,00	12,00
2	50	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05 kg	Estrela/Minasçucar	1,38	69,00
3	02	Latas	Extrato de tomate – latas de 850 gramas	Guari	3,00	6,00
5	20	Und	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml	Cocamar	4,11	82,20
6	20	Kg	Farinha de milho (fubá), embalagem de 1	Sinhá	1,81	36,20

			kg			
7	10	Pac.	Nós moscada, embalagem com 2 unidades	Iremar	1,52	15,20
8	2	Kg	Alho, sem brotos, inteiro, firme.	Ceasa	14,20	28,40
9	20	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	Ceasa	4,02	80,40
10	20	Kg	Tomate, inteiro, firme.	Ceasa	3,53	70,60

LOTE 4: POLPA DE FRUTAS - VALOR GLOBAL R\$ 1.000,00						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	100	Kg	Polpa de fruta p/ suco, acondicionado em embalagem de 01 kg – sabor laranja	Mercor	10,00	1.000,00